

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 189

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Alepe promove evento para celebrar Semana de Ciência e Tecnologia

Reunião também homenageou, *in memoriam*, três “notáveis cientistas pernambucanos”

“A matemática está em tudo” é o tema da Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia de 2017, celebrada no Grande Expediente Especial de ontem. Num País em que o índice de conhecimento dos estudantes nessa disciplina fica distante dos vizinhos — como Peru, Colômbia, Uruguai e Chile — chamar atenção para a matéria é estratégico para o futuro.

Na última edição do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), em 2015, o Brasil ficou na 66ª posição do ranking mundial em matemática com a nota 377. O resultado foi inferior à edição anterior (389), realizada em 2012. A escolha do tema também está baseada no fato de que o País sediará, pela primeira vez, a Olimpíada Internacional de Matemática e o Congresso Internacional de Matemáticos entre 2017 e 2018, formando o Biênio da Matemática no Brasil.

“A ciência e a tecnologia são os pilares para o desenvolvimento de qualquer país. E tudo gira em torno da matemática”, declarou o deputado Jadeval de Lima (PDT), presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia da Alepe. Ele pontuou, ainda, a relevância de Pernambuco promover o evento: “Estimula a formação de novos cientistas e descobertas, para que o Estado possa se desenvolver ainda mais”.

A proposta da Semana, que segue até o dia 29, é aproximar a matemática das pessoas, mostrando que a disciplina está no cotidiano, ao calcular o troco ou os juros, por exemplo. O objetivo é expor, ainda, que diversas áreas do conhecimento beneficiam-se da matemática, como a medicina, a nutrição e a engenharia. “É importante para mostrar que nós também temos competência para produzir ciência. Temos muitos pernambucanos cientistas que podem servir de exemplo”, avaliou Lúcia Melo, secretária estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti).

RECONHECIMENTO - Em atenção à Lei nº 13.176/2006, de iniciativa do ex-deputado estadual João Fernando Coutinho, a Alepe realiza, anualmente, a homenagem póstuma intitulada “Notáveis Cientistas Pernambucanos: Um Memorial do Seu Povo”. Os cientistas homenageados neste ano são Nelson Saldanha e Zeferino Rocha, na área de Ciências Humanas, e Suely Galdino, nas Ciências Biológicas.

Com o reconhecimento, os três nomes também entrarão para o Memorial de Notáveis Cientistas de Pernambuco, que já reúne 36 estudiosos. Presidente da Comissão de Mérito da entidade, Ivon Fittipaldi estimou que mais de meio milhão de pessoas já foram impactadas pela Caravana dos Notáveis Cientistas, projeto itinerante



FOTOS: ROBERTO SOARES



do Espaço Ciência que, desde 2012, ajuda a divulgar e valorizar ideias e descobertas no Estado. “Todo ano, a Assembleia transforma-se num templo que cultua o saber, e isso muito nos entusiasma”, declarou.

INVESTIMENTOS - Chamando atenção para o corte de recursos do CNPq — a previsão é de que sejam repassados, neste ano, R\$ 523 milhões, valor cinco vezes menor se

comparado a 2014 —, a secretária Lúcia Melo analisou que “os cortes do Governo Federal em pesquisa podem ser desastrosos para o futuro do País”. Garantiu, ainda, que o governador Paulo Câmara tem conseguido manter os investimentos.

O deputado Eduíno Brito (PP) também posicionou-se sobre a questão. Defendendo mais recursos para a Educação Básica, o parlamentar ar-

gumentou que, “se não houver investimento para atingir as metas em educação, não teremos um país de cientistas no futuro”. Fazendo referência ao resultado do Pisa 2015, cobrou ação na área: “Precisamos urgentemente reverter esse quadro”.

O professor do Departamento de Matemática da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Fernando Nóbrega realizou palestra e

CONHECIMENTO - “A matemática está em tudo”, tema da Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia de 2017, foi discutida durante Grande Expediente Especial na Assembleia

ênfatisou a situação da ciência no País em comparação com o mundo: “Os Estados Unidos têm 363 prêmios Nobel. O Brasil não tem nenhum, ficando atrás, inclusive, de nações em estágio de desenvolvimento inferior ao nosso, como o Egito”. Ele divulgou, ainda, que “o País forma 162 doutores por ano, enquanto na Inglaterra o número chega a 2.900”.

O evento contou, também, com a participação de alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Helena Pugó e da Escola Municipal Antonio Farias Filho, ambas do Recife. O Coral Vozes de Pernambuco, da Alepe, realizou apresentação.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assembleia inicia parceria para levar Aula de Cidadania ao TRF5

Projeto da Casa já contempla visitas às sedes do Governo do Estado e do TJPE

Criada pela Assembleia com o objetivo de mostrar o funcionamento do Poder Legislativo a alunos da rede pública estadual, a Aula de Cidadania terá alcance ampliado. Além das sedes da Alepe, do Governo do Estado (Palácio do Campo das Princesas) e do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), os estudantes também terão a oportunidade de conhecer o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5).

A novidade começou ontem, com a participação da Escola de Referência Abílio de Souza Barbosa, do município de Orobó (Agreste Setentrional).

“A iniciativa é muito importante, pois ainda temos a oportunidade de proporcionar aos alunos uma visita aos outros poderes”, destacou o presidente da Casa,



SABRINA NÓBREGA

AÇÃO - Alunos de escola de Orobó conheceram a Alepe ontem

deputado Guilherme Uchoa (PDT). Autor do convite à instituição de ensino, o deputado Aluísio Lessa (PSB) ressaltou, durante a Reunião Plenária, o caráter didático do projeto. “É uma maneira de despertar os jovens para o funcionamento da política no País, do Parlamento e para a atividade dos parlamentares”, expôs o socialista.

A estudante Dandara Victória Araújo, que está cursando o 1º ano do Ensino Médio, disse ter ficado bastante feliz em poder participar da iniciativa. “Além de ver os pontos turísticos do Recife, pudemos conhecer muita coisa sobre a política”, afirmou. A coordenadora Pedagógica da escola, Mariza Barreto, também demonstrou satisfação.

“É uma aula extraclasse de cidadania. Como vivemos no Interior, é importante conhecer a movimentação de uma cidade grande”, acredita a educadora.

JUDICIÁRIO – À tarde, a visita teve continuidade na sede do TRF5, onde os estudantes foram recebidos pelo presidente do órgão, o desembargador federal Ma-



ROBERTA MARIZ

PALESTRA – Presidente do TRF5, Manoel Erhardt, explicou funcionamento da instituição aos jovens

noel Erhardt. Ele explicou aos jovens o funcionamento do Poder Judiciário Federal e compartilhou a própria trajetória escolar: “Assim como vocês, sou oriundo do Interior do Estado e sempre estudei em escola pública. Tenho muito orgulho dessa origem”, revelou.

A Aula de Cidadania faz parte do Projeto Conhecen-

do a Assembleia de Perto. Os próximos alunos a participarem da visita conjunta à Alepe, ao Palácio do Campo das Princesas, ao TJPE e à sede da Justiça Federal virão dos municípios de Cachoeirinha (Agreste Central), no dia 23 de novembro, e de Nazaré da Mata (Zona da Mata Norte), em 7 de dezembro.

Orçamento

Aluísio Lessa anuncia frente em apoio ao Sistema Único de Assistência Social

Ameaçado por cortes severos de orçamento, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) deve ganhar apoio político formal da Assembleia Legislativa. Ontem, o deputado Aluísio Lessa (PSB) anunciou a criação de frente parlamentar em defesa do órgão – responsável por, entre outras iniciativas, programas

nacionais voltados a famílias de baixa renda, à erradicação do trabalho infantil e ao combate à exploração sexual.

No mês passado, mobilização de profissionais do setor na Alepe ganhou apoio dos deputados. O orçamento do Suas para o ano que vem foi limitado pelo Ministério do Planeja-

mento em R\$ 900 milhões, enquanto a estimativa do Conselho Nacional de Assistência Social é de que a manutenção das ações de proteção social exigiria pelo menos R\$ 2,7 bilhões. “Está havendo um desmonte dos programas”, avaliou Lessa.

O deputado comunicou que estão sendo colhidas as

assinaturas para a criação da frente. A medida, explicou, é inspirada em iniciativa semelhante na Câmara dos Deputados, liderada pelo deputado federal por Pernambuco Danilo Cabral (PSB). “Programas estratégicos para o Brasil e para o nosso Estado não podem sofrer descontinuidades”, considerou Lessa.



ROBERTO SOARES

REDUÇÃO - Ministério do Planejamento cortou recursos do setor

Pessoa com deficiência



ROBERTO SOARES

Posse de pernambucano na presidência do Conade merece registro de Terezinha Nunes

A eleição do pernambucano Antônio Muniz da Silva para a presidência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) foi comemorada pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), na Reunião Plenária de ontem. Muniz é fundador da Associação Pernambucana de Cegos (Apec), entidade prestadora de serviços e defensora dos direitos de

pessoas com deficiência visual.

“A eleição dele para essa entidade nacional foi recebida com grande satisfação pelo segmento. É uma pessoa muito querida, batalhadora e competente em tudo o que faz”, ressaltou Terezinha. A deputada tucana lembrou, por exemplo, da importância da participação de Muniz na Frente Parlamentar em Defesa da

Pessoa com Deficiência da Alepe. Também foi aprovado na Reunião Plenária Voto de Aplausos para o novo presidente do Conade, por iniciativa da deputada Laura Gomes (PSB).

O Conade é um órgão de deliberação vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que tem a missão de acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma po-

lítica nacional para inclusão da pessoa com deficiência. Antônio Muniz já presidiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned-PE), entre 2014 e 2016, e atualmente também preside o Conselho Municipal do setor no Recife. Além disso, ele é presidente da Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB), com mandato até julho de 2020.

APOIO - “Eleição de Muniz foi recebida com grande satisfação”

Isaltino Nascimento comemora criação de frente em defesa da Chesf na ALRN

Esse é o sétimo colegiado criado no Nordeste para se contrapor à venda da Eletrobras

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) comunicou que participará, amanhã, da instalação de frente parlamentar em defesa da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). Na Reunião Plenária de ontem, ele comemorou a iniciativa dos deputados potiguares. “É importante que a mobilização possa reverberar no Nordeste inteiro.”

Lideranças políticas da região têm reagido contra a proposta do Governo Federal de abrir mão do controle da empresa, na esteira do processo de privatização da Eletrobras – Cen-

trais Elétricas Brasileiras. Nascimento sublinhou que Pernambuco instalou a primeira frente parlamentar sobre o tema e, atualmente, apenas Maranhão e Piauí ainda não criaram grupos semelhantes.

O socialista aproveitou o assunto para fazer críticas à Presidência da República, que acusou de promover “roubalheiras”, e ao Ministério de Minas e Energia, órgão à frente da proposta de venda da Eletrobras. Nascimento lamentou que o titular da pasta, o deputado federal pernambucano licenciado Fernando Coelho Filho (sem partido) – que mantém bases políticas no Ser-



ROBERTO SOARES

ENCONTRO - Parlamentar salientou importância da mobilização dos Legislativos nordestinos em apoio à causa

tão do São Francisco – não esteja oferecendo resistência à privatização. “Vai na contramão do que é a história do povo nordestino e quer entregar o patrimônio

dos brasileiros a empresas estrangeiras”, avaliou.

Odacy Amorim (PT), que integra a Frente Parlamentar em Defesa da Chesf na Alepe, fez coro aos pro-

testos. “Preocupa-me que um governo de transição, sem legitimidade, que chegou ao poder através de um *impeachment* irresponsável, queira entregar o patrimônio

do Brasil a qualquer custo”, pontuou. “No passado, as lideranças ficavam marcadas por trazer investimentos. Agora, o ministro quer vender o patrimônio da região.”

Estradas

ROBERTO SOARES



RELATO - Requerimento foi aprovado no dia 8 de agosto

Sívio Costa Filho propõe audiência sobre situação das rodovias em Pernambuco

O agendamento de uma audiência pública para debater a situação das estradas em Pernambuco foi solicitado pelo líder da Oposição, Sívio Costa Filho (PRB), no Pequeno Expediente de ontem. O requerimento foi aprovado no dia 8 de agosto, mas a reunião ainda deverá ser

marcada pela Comissão de Administração Pública.

“Precisamos discutir a situação do conjunto de estradas do nosso Estado, abordando os compromissos do governador Paulo Câmara que não saíram do papel”, criticou o líder oposicionista. O deputado citou a situação de rodovias como

a BR-232, BR-101 e BR-104. “A BR-232, por exemplo, foi muito importante para o desenvolvimento do Agreste. Mas, infelizmente, ela agora passa por um processo de deterioração, com um crescimento de mais de 50% nos acidentes nos últimos três anos”, afirmou Costa Filho.

O parlamentar também citou questionamentos que estão sendo feitos sobre a restauração do perímetro urbano da BR-101. “Os pernambucanos esperaram mais de três anos por essa requalificação, mas agora o Tribunal de Contas do Estado e várias entidades questionam a qualidade da obra”, observou.

Petrolina

Odacy Amorim ressalta 36 anos do Aeroporto Senador Nilo Coelho

O Aeroporto Internacional de Petrolina - Senador Nilo Coelho completará 36 anos de operação amanhã, conforme registrou o deputado Odacy Amorim (PT) no Pequeno Expediente de ontem. O parlamentar ressaltou o impacto do termi-

nal aeroviário para a economia da região.

“O aeroporto tem uma história de vitórias e, graças à pujança da fruticultura de Petrolina, tivemos um crescimento de cerca de 31% no total de cargas exportadas neste ano”, destacou, fazendo refe-

rência à marca de 1,7 mil toneladas de frutas produzidas no Vale do São Francisco embarcadas no complexo logístico entre janeiro e agosto de 2017.

Recentemente, a pista de pouso começou a receber o avião cargueiro Boeing 747-8F, com capacidade

de transportar até 136 toneladas de carga. Amorim ainda frisou a importância do transporte de passageiros para a cidade. “Só neste ano, foram mais de 300 mil pessoas transportadas, com a boa notícia de uma nova rota pela Gol a partir de novembro”, anunciou.



ROBERTO SOARES

ECONOMIA - Importância do terminal aeroviário para região

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, para tornar obrigatória a identificação dos autores dos projetos de resolução.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 1º As resoluções de autoria de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa deverão indicar o autor do projeto logo abaixo da assinatura da Resolução, com a expressão “O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA: (AC)

I - DO DEPUTADO (NOME PARLAMENTAR); (AC)

II - DA COMISSÃO (RESPECTIVO NOME) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ou (AC)

III - DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. (AC)

§ 2º A Assembleia Legislativa ao promover qualquer divulgação das leis e resoluções de que trata este artigo, divulgará também o nome do autor do projeto.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PSB

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o valor do vencimento base inicial do cargo que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento base inicial do cargo público efetivo de professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, fica fixado em R\$ 2.113,37 (dois mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos), para servidores com carga horária de 150 horas-aula, e R\$ 2.817,83 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), para servidores com carga horária de 200 horas-aula, mantidos os intervalos entre faixas, classes e matrizes previstos no Anexo - I-C da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, e no Anexo Único da Lei Complementar nº 255, de 11 de dezembro de 2013, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições da presente Lei Complementar são extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

LEI Nº 16.172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício do direito de arrependimento, previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por comércio eletrônico a oferta de produtos e serviços, por meio de lojas ou plataformas virtuais, a consumidores situados no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O fornecedor deverá informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor.

Art. 3º O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento pela mesma ferramenta utilizada para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pelo fornecedor.

Art. 4º O exercício do direito de arrependimento implicará a rescisão dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor.

Art. 5º O exercício do direito de arrependimento será comunicado imediatamente pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, para que:

I - a transação não seja lançada na fatura do consumidor; ou,

II - seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.

Art. 6º O fornecedor deverá enviar ao consumidor a confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento.

Art. 7º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 8º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PSB

LEI Nº 16.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre informação em rótulo e embalagem sobre ingredientes de origem animal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na comercialização de qualquer produto que contenha produtos de origem animal ou que tenha sido elaborado com adição de produtos de origem animal, o consumidor deverá ser informado destas circunstâncias.

§ 1º Os fabricantes de produtos do gênero alimentício informarão nos rótulos e nas embalagens dos alimentos, tanto nos produtos embalados como nos vendidos a granel ou in natura, se o produto possui ingredientes de origem animal, sendo obrigados a informar o rol e a quantidade de ingredientes adicionados ao produto.

§ 2º As informações do rótulo deverão obrigatoriamente seguir os regulamentos de rotulagem em vigência no Brasil.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO EDILSON SILVA - PSOL

LEI Nº 16.174, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que obriga o Estado de Pernambuco a informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Ementa: Define normas de transparência na gestão dos recursos públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O Governo do Estado de Pernambuco deve manter, na divisa frontal do terreno e em local visível, durante a execução de toda obra pública de construção, reforma ou ampliação, placa de, no mínimo dois metros de altura por dois metros de largura, informando os seguintes dados sobre a obra ou serviço: (NR)

- I - número do processo e data de aprovação da obra ou serviço; (NR)
- II - nome e endereço da firma que está realizando o empreendimento; (NR)
- III - nome e número de registro profissional do responsável técnico; (NR)
- IV - valor da obra; (NR)
- V - dotação orçamentária onerada; (NR)
- VI - prazo de execução da obra; (NR)
- VII - data de início da execução da obra; (NR)
- VIII - data de término da execução da obra; e (NR)
- IX - endereços eletrônicos dos órgãos competentes para fiscalização da obra. (AC)

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* deste artigo devem ser escritas em letras legíveis, permitindo que qualquer pessoa possa visualizá-las.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO ZÉ MAURUCIO - PP

LEI Nº 16.175, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do Município de Itaíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a unidade estadual de ensino técnico do Município de Itaíba.

Art. 2º Fica facultado aos amigos e familiares da homenageada, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no empreendimento citado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO - PP

LEI Nº 16.176, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina Escola Estadual Prefeito Cláudio Rodrigues Galindo, a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na Zona Rural do Município de Afrânio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Escola Estadual Prefeito Cláudio Rodrigues Galindo, a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

LEI Nº 16.177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º Na semana dedicada ao Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, a sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo promover o apoio e conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da Síndrome de Asperger, suas consequências e tratamento adequado.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PSL

LEI Nº 16.178, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação da Lei nº 15.805, de 16 de maio de 2016 que institui a Semana Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 15.805, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Junho Verde, dedicado à conscientização acerca da importância da promoção de um desenvolvimento sustentável na proteção do meio ambiente.”

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.805, de 2016 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Junho Verde, dedicado à proteção do meio ambiente, a ser realizado, anualmente, durante todo o mês de junho. (NR)

§ 1º O mês Junho Verde poderá contar com ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da promoção de um desenvolvimento sustentável na proteção do meio ambiente.(AC)

§ 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade civil poderá promover eventos, audiências públicas, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo. (AC)

§ 3º O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor verde. (AC)

Art. 2º Para os fins desta Lei, nenhuma das datas do mês Junho Verde será considerada feriado civil. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

Atos

ATO Nº 450/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 131/2017, do **Deputado Vinícius Labanca**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ANNA CAROLINA MARIA SIQUEIRA LEITE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES**, a partir do dia 31 de outubro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15. 161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 26 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 451/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 183/2017, do **Deputado André Ferreira**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 31 de outubro de 2017, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
ADRIANA ALBINO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC		—
WEBERSON FLÁVIO SOBRAL FLORÊNCIO	Assessor Especial/PL-ASC		—
GERLANNE OLIVEIRA ROCHA		Assessor Especial/PL-ASC	80%
MÁRCIO DIDIER NUNES DA SILVA		Assessor Especial/PL-ASC	14,60%

Sala Torres Galvão, 26 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 452/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2017, do **Deputado Rodrigo Novaes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **MAGDA PIRES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **FABIOLA MENEZES NOVAES**, a partir do dia 1º de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 26 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 30 de outubro de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza a prorrogação dos contratos que indica, para atender situação de excepcional interesse público da área educacional do Distrito de Fernando de Noronha.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/09/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Sant'Ana, realizada no município de Parnamirim.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/09/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2017
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Coco da Xambá e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2017
Autor: Deputado Beto Accioly

Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1462/2017
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Denomina Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Disciplina as ações de Locadoras de veículos automotores, em caso de sinistro provocado pelos carros por ela alugados a terceiros e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2017
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9427/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de desenvolver ações de **Combate à Pichação** no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9428/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Educação no sentido de desenvolver um projeto de **Educação Financeira** para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9429/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade objetivando a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9430/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9431/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9432/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9433/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a desobstrução da rede de esgoto, localizada na Rua Jurupari, em Cidade Tabajara - Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9434/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Bodocó, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9435/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Brejinho, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9436/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Exu, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9437/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Flores, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9438/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Inajá, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9439/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Ingazeira, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9440/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Jatobá, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9441/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Jupi, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9442/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Jucati, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9443/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Maraial, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9444/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Passira, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9445/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Pedra, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9446/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Quixabá, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9447/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Quipapá, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9448/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de São Caetano, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9449/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Serrita, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9450/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Solidão, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9451/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Surubim, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9452/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem o município de Trindade, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9453/2017
Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar tecnicamente o abastecimento de água para o Sítio Serra do Jardim, na Cidade de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9454/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de implantarem o curso de Ciências Contábeis na UPE Campus de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9455/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de laboratório de Matemática, Física, Biologia e Química, e outros melhoramentos na estrutura pedagógica da Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins, em Escada, Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4026/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 14 de dezembro de 2017, para realizar o lançamento do novo site do Sistema ALEPE LEGIS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4027/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e a Empresa Tramontina, na pessoa do Sr. Clóvis Tramontina pelas tratativas para instalação de mais uma fábrica em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4028/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à população de Cortês, através do Prefeito Reginaldo Moraes, pelo transcurso dos 106 anos de emancipação política do município, que será comemorado no dia 29 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4029/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à população de Sairé, através do Prefeito José Fernando Pergentino de Barros, pelo transcurso dos 54 anos de emancipação política do município, que será comemorado no dia 23 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4030/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à população de Toritama, através do Prefeito Edson Tavares, pelo transcurso dos 64 anos de emancipação política do município, que será comemorado no dia 29 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5102 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1464, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5103 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5104 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1641.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5105 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1441.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5106, 5107 E 5110 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 1451, 1459 e 1583.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5108 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1558.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5109 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1559.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5111 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5112 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1633.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5113, 5114, 5115 E 5116 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1458, 1473, 1480 e 1593.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5117 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 1619.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 679 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 357/2017 - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8584, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 358/17, 359/17 E 360/17 - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8755, 8754, 8753,8758, 8757, 8759, 8761, 8760 e 8762, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 361/2017 - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8927, de autoria do Deputado Romário Dias.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 522/2017 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9310, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 815/17 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8263, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 816/17 E 819/17 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8414 e 8448, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 817/17 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8316 e 8317, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 818/17 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8496, de autoria da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 424/17 E 425/17 - DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8595 E 8662, de autoria do Deputado João Eudes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DA COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE AÇÚCAR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8853, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 530/2017 - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9291, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DO GRUPO EDUARDO DE QUEIROZ MONTEIRO - EQM prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3885, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DO GRUPO EDUARDO DE QUEIROZ MONTEIRO - EQM prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3872, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 070500 A 070599 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagens

MENSAGEM Nº 123/2017

Recife, 26 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, localizada no Município de Olinda, neste Estado, para fins de viabilizar a continuidade da obra de revestimento do Canal do Frago e da segunda etapa de construção da Via Metropolitana Norte, as quais trarão enormes ganhos à população que reside e se utiliza das vias de acesso àquela região.

Ressalto que as obras estruturadoras que ocorrerão nas áreas de vegetação suprimida só iniciarão após o licenciamento dos órgãos ambientais competentes, especificamente a Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, que acompanhará seu desenvolvimento.

Dessa forma, o Governo do Estado demonstra o seu compromisso com o cumprimento da legislação ambiental pertinente e com a continuidade de ações voltadas à melhoria do sistema viário do Estado, proporcionando redução dos impactos ocasionados pelas chuvas na localidade.

Ressalto finalmente que o Projeto de Lei, ora encaminhado, não tem impacto financeiro.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1677/2017

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, localizadas no Município de Olinda, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmentos de vegetação em Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 11,11ha (onze vírgula onze hectares), composta de resquícios de cobertura vegetal de Mata Atlântica e fragmentos do bioma restinga e área 0,44 ha (zero vírgula quarenta e quatro hectares) de vegetação de mangue, localizadas no município de Olinda, neste Estado, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a obra de revestimento do Canal do Frago e da segunda etapa da Via Metropolitana Norte.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas de no mínimo correspondentes às degradadas.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o respectivo licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra ou serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Área de Preservação Permanente - APP, definida por uma área de 11,11 hectares delimitada por um polígono que tem como vértices os seguintes pontos, definidos pelas seguintes coordenadas UTM:

Sendo X = E e Y = N, temos as coordenadas em metros.

MARGEM DIREITA

at point X=297742.8117 Y=9118127.4483
at point X=297747.4787 Y=9118148.0353
at point X=297758.9103 Y=9118196.7769
at point X=297772.9961 Y=9118250.4156
at point X=297778.5493 Y=9118273.2272
at point X=297798.8604 Y=9118319.8170
at point X=297811.9334 Y=9118349.7693
at point X=297849.0363 Y=9118435.1386
at point X=297892.3509 Y=9118534.7488
at point X=297921.9970 Y=9118602.8746
at point X=297978.5602 Y=9118723.8705
at point X=297984.4379 Y=9118736.7725
at point X=297991.9607 Y=9118756.0079
at point X=297996.6623 Y=9118777.3893
at point X=297998.4057 Y=9118792.1873
at point X=298004.0015 Y=9118835.1620
at point X=298005.1476 Y=9118849.5903
at point X=298007.5212 Y=9118875.9789
at point X=298013.1971 Y=9118946.3311
at point X=298024.7270 Y=9119040.0393
at point X=298033.8955 Y=9119109.9831
at point X=298037.2987 Y=9119138.9912
at point X=298039.6743 Y=9119164.1042
at point X=298039.8913 Y=9119206.2512
at point X=298039.5119 Y=9119236.6206
at point X=298042.8091 Y=9119273.2967
at point X=298048.7457 Y=9119320.2677
at point X=298060.1047 Y=9119388.8309
at point X=298070.9993 Y=9119438.8152
at point X=298089.3039 Y=9119500.2275
at point X=298110.7152 Y=9119566.8565
at point X=298123.9259 Y=9119609.3993
at point X=298131.8279 Y=9119633.8795
at point X=298225.2802 Y=9119924.2008
at point X=298204.9858 Y=9119930.8019
at point X=298123.0331 Y=9119668.6523
at point X=298112.6138 Y=9119672.0156
at point X=298060.6449 Y=9119509.1023
at point X=298041.9274 Y=9119446.3048
at point X=298030.6318 Y=9119394.4806
at point X=298019.0548 Y=9119324.6018
at point X=298012.9781 Y=9119276.5217
at point X=298009.4951 Y=9119237.7794
at point X=298009.8904 Y=9119206.1410
at point X=298009.6816 Y=9119165.5971
at point X=298007.4638 Y=9119142.1520
at point X=298004.1236 Y=9119113.6806
at point X=297994.9660 Y=9119043.8207
at point X=297983.3448 Y=9118949.3704
at point X=297977.6294 Y=9118878.5290
at point X=297975.2542 Y=9118852.1219
at point X=297974.1554 Y=9118838.2885
at point X=297968.6332 Y=9118795.8793
at point X=297967.0426 Y=9118782.3781
at point X=297963.1654 Y=9118764.7460
at point X=297956.7974 Y=9118748.4633
at point X=297951.3208 Y=9118736.4418
at point X=297894.6495 Y=9118615.2145
at point X=297864.8394 Y=9118546.7120
at point X=297821.5225 Y=9118447.0965
at point X=297784.4289 Y=9118361.7486
at point X=297771.3602 Y=9118331.8060
at point X=297750.0135 Y=9118282.8408
at point X=297743.9112 Y=9118257.7740
at point X=297729.7934 Y=9118204.0132
at point X=297718.2457 Y=9118154.7768
at point X=297713.3826 Y=9118133.3244

at point X=297708.5392 Y=9118105.3161
at point X=297738.1005 Y=9118100.2042

TOTAL DA ÁREA DA MARGEM DIREITA: 56.676,9778 m²

MARGEM ESQUERDA

at point X=297666.4943 Y=9118127.6723
at point X=297673.9506 Y=9118160.3007
at point X=297693.4355 Y=9118239.6100
at point X=297702.9858 Y=9118277.6850
at point X=297708.1867 Y=9118296.0987
at point X=297714.9953 Y=9118313.6625
at point X=297736.3958 Y=9118363.4118
at point X=297748.6120 Y=9118391.5146
at point X=297785.4494 Y=9118476.3770
at point X=297799.1701 Y=9118508.2384
at point X=297829.0937 Y=9118576.7983
at point X=297867.4122 Y=9118663.6079
at point X=297914.4697 Y=9118762.4323
at point X=297920.8828 Y=9118780.5166
at point X=297928.5166 Y=9118835.3567
at point X=297934.3317 Y=9118897.1238
at point X=297942.8133 Y=9118990.8019
at point X=297947.0271 Y=9119023.2861
at point X=297956.5486 Y=9119092.6416
at point X=297961.6763 Y=9119137.2886
at point X=297964.9468 Y=9119167.6180
at point X=297965.4152 Y=9119180.3423
at point X=297965.4152 Y=9119205.4023
at point X=297965.4396 Y=9119222.8267
at point X=297966.8840 Y=9119259.7490
at point X=297968.5739 Y=9119282.4044
at point X=297975.8268 Y=9119337.5837
at point X=297984.0672 Y=9119383.7176
at point X=297989.0872 Y=9119414.4851
at point X=298000.0420 Y=9119460.8825
at point X=298016.6690 Y=9119516.7051
at point X=298033.6429 Y=9119570.9025
at point X=298049.3276 Y=9119624.0088
at point X=298097.1802 Y=9119795.8246
at point X=298133.6718 Y=9119884.1373
at point X=298153.9385 Y=9119947.1842
at point X=298138.0604 Y=9119952.2750
at point X=298097.4903 Y=9119825.7366
at point X=298079.0614 Y=9119811.0577
at point X=298076.7166 Y=9119803.0310
at point X=298060.5475 Y=9119807.7544
at point X=298004.9409 Y=9119579.6348
at point X=297987.9774 Y=9119525.4705
at point X=297971.0435 Y=9119468.6177
at point X=297959.6481 Y=9119420.3546
at point X=297954.4950 Y=9119388.7709
at point X=297946.1727 Y=9119342.1785
at point X=297938.7198 Y=9119285.4774
at point X=297936.9276 Y=9119261.4517
at point X=297935.4404 Y=9119223.4342
at point X=297935.4152 Y=9119205.4233
at point X=297935.4152 Y=9119180.8942
at point X=297935.0061 Y=9119169.7806
at point X=297931.8604 Y=9119140.6083
at point X=297926.7824 Y=9119096.3937
at point X=297917.2907 Y=9119027.2560
at point X=297912.9879 Y=9118994.0853
at point X=297912.9879 Y=9118994.0853
at point X=297904.4587 Y=9118899.8823
at point X=297898.7112 Y=9118838.8325
at point X=297891.5895 Y=9118787.6712
at point X=297886.7149 Y=9118773.9254
at point X=297840.1410 Y=9118676.1166
at point X=297801.6234 Y=9118588.8559
at point X=297771.6455 Y=9118520.1716
at point X=297757.9129 Y=9118488.2827
at point X=297721.0960 Y=9118403.4673
at point X=297708.8600 Y=9118375.3191
at point X=297687.2210 Y=9118325.0153
at point X=297679.7019 Y=9118305.6188
at point X=297673.9949 Y=9118285.4133
at point X=297664.3192 Y=9118246.8382
at point X=297644.7588 Y=9118167.2216
at point X=297637.2482 Y=9118134.3557
at point X=297666.4943 Y=9118127.6723

TOTAL DA ÁREA DA MARGEM ESQUERDA: 55.796,4168 m²

ÁREA TOTAL: 111145,8346 m²

ÁREA TOTAL: 11,11 ha

2 – Área de Preservação Permanente – APP (definida por uma área de 0,44 hectare delimitada por um polígono que tem os os seguintes pontos, definidos pelas seguintes coordenadas UTM:

Sendo X = E e Y = N, temos as coordenadas em m

MARGEM DIREITA

at point X=298204.9858 Y=9119930.8019
at point X=298196.7208 Y=9119933.3856
at point X=298165.7833 Y=9119837.1886
at point X=298112.6269 Y=9119671.9046
at point X=298122.9716 Y=9119668.4556

TOTAL DA ÁREA DA MARGEM DIREITA: 2.687,5

MARGEM ESQUERDA

at point X=298137.9442 Y=9119951.9124
at point X=298129.5043 Y=9119954.1472
at point X=298086.7286 Y=9119832.6326
at point X=298060.5475 Y=9119807.7544
at point X=298076.3983 Y=9119803.1240
at point X=298079.0614 Y=9119811.0577

at point X=298085.6607 Y=9119817.2278
at point X=298097.4903 Y=9119825.7366

TOTAL DA ÁREA DA MARGEM ESQUERDA: 1.769,1999 m²

ÁREA TOTAL: 4456,7872 m²

ÁREA TOTAL: 0,44 ha

QUADRO 1 – Coordenadas em UTM de referência para situação no local.

Ponto	Referência	Coordenadas	
		X (m E)	Y (m N)
OAE 9	Ponte que liga a Rua Fernando C. de Andrade a rua Nilson Sabino Pinto	297.678,00	9.118.096,00
OAE 10	Ponte da Rua Frederico Lundgren - Entrada para Rio Doce	297.892,00	9.118.727,00
OAE 11	Localizados a jusante do Ponto 10 a cerca de 100 m	297.914,00	9.118.823,00
OAE 12	Próximo ao Manguezal que fica atrás do Batalhão Duarte Coelho	298.130,00	9.119.860,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª, 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 124/2017

Recife, 26 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar em anexo que estende aos militares do Estado o benefício de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017.

A presente proposição é medida imperiosa a garantir que seja estendida aos militares do Estado a concessão do horário especial de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017, desde que observado o disposto nos arts. 1º ao 8º da referida Lei Complementar. Assim, ao militar do Estado que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado.

Destaco que o Projeto é desprovido de impacto financeiro, não acarretando aumento de despesa com pessoal.

Ante o exposto e a importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 1678/2017

Ementa: Estende aos militares do Estado os critérios de concessão do benefício de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida aos militares do Estado a concessão do horário especial de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017, desde que observado o disposto nos arts. 1º ao 8º da referida Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª Comissões.

Ofício

Recife, 26 de outubro de 2017.

Ofício nº GAB/JH – nº 084/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de V. Exa. licença em caráter cultural no período de 02 a 23 de novembro do corrente ano, por viagem a Europa, sem nenhum ônus para este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

José Humberto Cavalcanti
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5096/2017

Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 97 de 13 de setembro de 2017, para análise e emissão de parecer.

. A Proposição em discussão dispõe sobre o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise busca regulamentar a aquisição, a locação, alienação e a utilização de veículos pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual.

Como o Estado de Pernambuco necessita de uma grande frota de automóveis para viabilizar o normal exercício de suas atividades, a manutenção dessa atividade envolve o dispêndio de um considerável quantitativo de recursos públicos. Dessa forma, é importante que esse serviço seja gerido do modo mais racional possível.

Nesse sentido, a Proposta em questão submete à expressa autorização da Secretaria de Administração a aquisição ou locação de veículos, a contratação de motoristas e a doação ou cessão de automóveis oficiais entre órgãos do Estado ou para os municípios. Dessa forma, aumenta-se o controle e possibilita-se que essas transações sejam realizadas de maneira rápida e eficiente.

Outra proposta interessante é a de que os veículos a serem adquiridos ou locados para compor a frota oficial devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), o que contribui essencialmente para diminuir com os custos estaduais com transporte.

Caberá ao Poder Executivo Estadual regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público com uma melhor administração dos veículos pelos órgãos públicos do Estado de Pernambuco.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 25 de outubro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

(REPUBLICADO)

Parecer Nº 5117/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1619/2017
AUTORIA: DEPUTADA SIMONE SANTANA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR E DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO QUE OFENDE OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1619/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nos terminais de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Em síntese, a proposição proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos terminais do STTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e estabelece as penalidades e medidas cautelares aplicáveis em caso de seu descumprimento, dentre as quais se incluem: advertência, multa, apreensão do produto, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação de licença ou interdição do estabelecimento ou atividade.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, apesar de louvável, ofende o Princípio da Proporcionalidade ou Razoabilidade, que se encontra presente em todo ordenamento jurídico como forma de interpretação, sendo considerado geral do direito, além de conter forte influência na positividade jurídica de âmbito constitucional.

Portanto, as medidas devem preencher três requisitos para serem consideradas aptas quanto a esse princípio. O primeiro é a necessidade, ou exigibilidade, que seria a aplicação de medidas restritivas de direitos apenas em último caso. O segundo seria a adequação, ou seja, pertinência quanto aos fins utilizados para se chegar no meio buscado. E, por fim, proporcionalidade em sentido estrito, podendo ser caracterizado pela maior efetividade e menor restrição possíveis.

Indica-se em justificativa que o Projeto de Lei diminuiria os acidentes na localidade por não ter venda de bebida alcoólica no local, entretanto, há diversos comércios que podem vender pelas redondezas.

Assim, nada impediria o passageiro de consumir a bebida se desejasse. Nessa perspectiva, considerando-se que a medida não traria resultados concretos na quantidade de acidentes, conforme argumentação da justificativa do Projeto de Lei, não há por que se restringir direitos abarcados constitucionalmente, sem ser efetivo.

Diante do exposto, opino pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1619/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, por ofensa aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

É o Parecer do Relator.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1619/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 25 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Tony Gel.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5118/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1629/2017 de Autoria do Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei nº 1629/2017, que autoriza a prorrogação dos contratos que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2017, de autoria do Governador do Estado.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão autoriza a prorrogação de contratos na área da educação no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em análise tem como objetivo autorizar a prorrogação, por até oito meses, de contratos celebrados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação. Tais contratos foram celebrados no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Conforme justificativa enviada anexa ao Projeto de Lei, a prorrogação de tais contratos é necessária para garantir que se cumpra, nas escolas da rede estadual situadas em Fernando de Noronha, a carga horária relativa ao ano letivo de 2017, bem como ao primeiro semestre do ano letivo de 2018.

Vale ressaltar que a Lei nº 14.457, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as contratações temporárias na administração pública estadual, permite a contratação temporária de professores substitutos e visitantes, bem como de pessoal para atender a serviços de urgência cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração do Estado.

Da mesma maneira, tal norma permite a renovação dos contratos, desde que não se exceda o prazo máximo de seis anos. Sendo assim, é oportuno que se autorize a renovação dos contratos de que trata a proposição em comento, haja vista que tal medida é essencial para que se efetive o direito à educação dos alunos das escolas da rede estadual situadas em Fernando de Noronha.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2017, uma vez que a autorização para a renovação dos contratos de que trata a proposição é essencial para que se possa cumprir a carga horária devida nas escolas da rede estadual situadas em Fernando de Noronha.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 26 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Subemenda

Subemenda Nº 01/2015

Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015

Art. 1º O § 6º do art. 1º do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 6º O plantel de cães é de inteira responsabilidade da empresa proprietária, a quem caberá comprovar ao órgão fiscalizador a castração de todos os animais. (NR)

.....”

Art. 2º O § 4º do art. 2º do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º O órgão fiscalizador deverá, nos casos de reincidência de maus tratos, apreender o animal e encaminhá-lo a órgão de vigilância

sanitária ou entidade credenciada de proteção de animais, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes de maus tratos constantes da legislação federal, estadual e municipal. (NR)”

Justificativa
<p>Em virtude do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, encaminhamos à Mesa esta subemenda com o objetivo de corrigir aspectos que negligenciados. Faz-se necessário eliminar do texto a figura do período de transição, uma vez que não encontra espaço na reconfiguração proposta pela 1ª Comissão.</p>

Ademais, após consulta a militantes dos direitos dos animais, acrescentamos a necessidade de castração para melhorar as condições de saúde e segurança dos animais de ambos os sexos; o recolhimento dos animais que sofrerem maus tratos reincidentes; e prazo para a regulamentação da lei pelo Poder Executivo, garantindo a efetividade do projeto de lei proposto.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2015.
Edilson Silva Deputado
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 8ª, 12ª Comissões.
(REPUBLICADA)

Indicações

Indicação N° 9471/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Sr. Iran Costa Secretário Estadual de Saúde, no sentindo de providenciar o início das obras do Hospital Da Mulher Do Sertão De São Francisco, localizado em Petrolina.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Iran Costa, Secretário de Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado.

Justificativa
<p>Foi uma promessa do plano de governo de Paulo Câmara em 2014 e até hoje não saiu do papel. O governo está estudando com o prefeito um local para construir o hospital. O investimento total foi estimado em R\$ 84 milhões. De acordo com o governador a unidade não cuidará apenas de obstetrícia, e sim da saúde integral da mulher. Terá ambulatório, banco de leite, centro de diagnósticos, exames e consultas em diversas áreas. Serão disponibilizados 110 leitos, 2,8 mil atendimentos de urgência/mês e 26 mil consultas ambulatoriais mês. Diante do exposto, solicitamos de forma urgente o início desse equipamento que irá beneficiar diretamente as mulheres do Sertão do São Francisco.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.
Sílvio Costa Filho Deputado

Indicação N° 9472/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo ,Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista, e ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de retomar e conferir celeridade às medidas necessárias para a continuação da construção da barragem de Painelas II situada no município de Cupira, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Cupira, José Maria Leite de Macedo, -; Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo, -.

Justificativa

Os estragos provocados pelas enchentes que destruíram cidades da Zona da mata Sul e Agreste de Pernambuco no final do mês de maio poderia ter sido minimizados se as obras prometidas estivessem concluídas. Depois das enchentes de 2010, quando 12 pessoas morreram e 57 mil ficaram sem casas, foi prometido a construção de cinco barragens para evitar inundações, mas 7 anos depois, apenas uma ficou pronta. As outras não chegaram nem na metade da construção e estão com obras paradas. A situação mais crítica é a barragem de Igarapeba, localizada em São Benedito do Sul, projetada para conter as águas dos rios Pirangi e Una. Com capacidade de armazenar 68 milhões de metros cúbicos, a barragem também seria usada para o abastecimento de municípios como Maraial, Jaqueira, Palmares, Água Preta,Barreiros e Catende. O local tem apenas algumas estruturas de concreto e as casas de apoio do canteiro de obras já não existem mais janelas, portas e telhado. Nelas estão vivendo as vítimas da enchete do distrito de Igarapeba. Em Barra de Guabiraba, a barragem que leva o nome da cidade que foi planejada para conter as cheias no rio Sirinhaém e garantir o abastecimento das cidades de Barra de Guabiraba, Cotês, Ribeirão, Gamileira, Joaquim Nabuco e Sirinhaém. A única grande intervenção feita, a construção de um paredão de barro, foi destruído pela força da água na última chuva. A barragem de Painelas II, a construção está cercada e vigiada por um segurança. A obra fica no município de Cupira, e quando pronta, deverá conter as enchentes nos rios Painelas, Pirangi e Una, beneficiando as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares e Cupira. O paredão de contenção foi contruído, mas observando o local é notável que ainda há muito o que fazer. Em Lagoa dos Gatos, a “Barragem de Gatos” foi projetada para conter enchentes nos rios Gatos, Pirangi e Una. Com as chuvas, um paredão de barro que havia sido levantado se rompeu e provocou a morte e duas pessoas, além da destruição da cidade de Belém de Maria. Todas as quatro barragens iniciadas entre 2011 e 2012 e deveriam ter sido finalizadas em 2013. Das obras previstas apenas a barragem de Serro Azul, no município de Palmares, ficou pronta oara a contenção do Rio Una. Diante do exposto, solicito celeridade na continuação das obras nas barragens citadas, pois o o resultado beneficiará muitos pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação N° 9473/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo ,Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista, e ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de retomar e conferir celeridade às medidas necessárias para a continuação da construção da barragem de Gatos situada no município de Lagoa dos Gatos,neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista,, -; ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel,, -; Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo, -.

Justificativa
<p>Os estragos provocados pelas enchentes que destruíram cidades da Zona da mata Sul e Agreste de Pernambuco no final do mês de maio poderia ter sido minimizados se as obras prometidas estivessem concluídas. Depois das enchentes de 2010, quando 12 pessoas morreram e 57 mil ficaram sem casas, foi prometido a construção de cinco barragens para evitar inundações, mas 7 anos depois, apenas uma ficou pronta. As outras não chegaram nem na metade da construção e estão com obras paradas. A situação mais crítica é a barragem de Igarapeba, localizada em São Benedito do Sul, projetada para conter as águas dos rios Pirangi e Una. Com capacidade de armazenar 68 milhões de metros cúbicos, a barragem também seria usada para o abastecimento de municípios como Maraial, Jaqueira, Palmares, Água Preta,Barreiros e Catende. O local tem apenas algumas estruturas de concreto e as casas de apoio do canteiro de obras já não existem mais janelas, portas e telhado. Nelas estão vivendo as vítimas da enchete do distrito de Igarapeba. Em Barra de Guabiraba, a barragem que leva o nome da cidade que foi planejada para conter as cheias no rio Sirinhaém e garantir o abastecimento das cidades de Barra de Guabiraba, Cotês, Ribeirão, Gamileira, Joaquim Nabuco e Sirinhaém. A única grande intervenção feita, a construção de um paredão de barro, foi destruído pela força da água na última chuva. A barragem de Painelas II, a construção está cercada e vigiada por um segurança. A obra fica no município de Cupira, e quando pronta, deverá conter as enchentes nos rios Painelas, Pirangi e Una, beneficiando as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares e Cupira. O paredão de contenção foi contruído, mas observando o local é notável que ainda há muito o que fazer. Em Lagoa dos Gatos, a “Barragem de Gatos” foi projetada para conter enchentes nos rios Gatos, Pirangi e Una. Com as chuvas, um paredão de barro que havia sido levantado se rompeu e provocou a morte e duas pessoas, além da destruição da cidade de Belém de Maria. Todas as quatro barragens iniciadas entre 2011 e 2012 e deveriam ter sido finalizadas em 2013. Das obras previstas apenas a barragem de Serro Azul, no município de Palmares, ficou pronta oara a contenção do Rio Una. Diante do exposto, solicito celeridade na continuação das obras nas barragens citadas, pois o o resultado beneficiará muitos pernambucanos.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação N° 9474/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo ,Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista, e ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de retomar e conferir celeridade às medidas necessárias para a continuação da construção da barragem de Guabiraba situada no município de Barra de Guabiraba, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretario Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel,, -; Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo, -.

Justificativa

Os estragos provocados pelas enchentes que destruíram cidades da Zona da mata Sul e Agreste de Pernambuco no final do mês de maio poderia ter sido minimizados se as obras prometidas estivessem concluídas. Depois das enchentes de 2010, quando 12 pessoas morreram e 57 mil ficaram sem casas, foi prometido a construção de cinco barragens para evitar inundações, mas 7 anos depois, apenas uma ficou pronta. As outras não chegaram nem na metade da construção e estão com obras paradas. A situação mais crítica é a barragem de Igarapeba, localizada em São Benedito do Sul, projetada para conter as águas dos rios Pirangi e Una. Com capacidade de armazenar 68 milhões de metros cúbicos, a barragem também seria usada para o abastecimento de municípios como Maraial, Jaqueira, Palmares, Água Preta,Barreiros e Catende. O local tem apenas algumas estruturas de concreto e as casas de apoio do canteiro de obras já não existem mais janelas, portas e telhado. Nelas estão vivendo as vítimas da enchete do distrito de Igarapeba. Em Barra de Guabiraba, a barragem que leva o nome da cidade que foi planejada para conter as cheias no rio Sirinhaém e garantir o abastecimento das cidades de Barra de Guabiraba, Cotês, Ribeirão, Gamileira, Joaquim Nabuco e Sirinhaém. A única grande intervenção feita, a construção de um paredão de barro, foi destruído pela força da água na última chuva. A barragem de Painelas II, a construção está cercada e vigiada por um segurança. A obra fica no município de Cupira, e quando pronta, deverá conter as enchentes nos rios Painelas, Pirangi e Una, beneficiando as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares e Cupira. O paredão de contenção foi contruído, mas observando o local é notável que ainda há muito o que fazer. Em Lagoa dos Gatos, a “Barragem de Gatos” foi projetada para conter enchentes nos rios Gatos, Pirangi e Una. Com as chuvas, um paredão de barro que havia sido levantado se rompeu e provocou a morte e duas pessoas, além da destruição da cidade de Belém de Maria. Todas as quatro barragens iniciadas entre 2011 e 2012 e deveriam ter sido finalizadas em 2013. Das obras previstas apenas a barragem de Serro Azul, no município de Palmares, ficou pronta oara a contenção do Rio Una. Diante do exposto, solicito celeridade na continuação das obras nas barragens citadas, pois o o resultado beneficiará muitos pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação N° 9475/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo ,Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista, e ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de retomar e conferir celeridade às medidas necessárias para a continuação das construção da barragem de Igarapeba situada no município de São Benedito do Sul, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Exmo. Sr. Secretario Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Wellington Batista,, -; Ilmo. Sr. Presidente do IPA, Instituto Agronômico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel,, -; Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Dr. Bruno Araújo, -.

Justificativa

Os estragos provocados pelas enchentes que destruíram cidades da Zona da mata Sul e Agreste de Pernambuco no final do mês de maio poderia ter sido minimizados se as obras prometidas estivessem concluídas. Depois das enchentes de 2010, quando 12 pessoas morreram e 57 mil ficaram sem casas, foi prometido a construção de cinco barragens para evitar inundações, mas 7 anos depois, apenas uma ficou pronta. As outras não chegaram nem na metade da construção e estão com obras paradas. A situação mais crítica é a barragem de Igarapeba, localizada em São Benedito do Sul, projetada para conter as águas dos rios Pirangi e Una. Com capacidade de armazenar 68 milhões de metros cúbicos, a barragem também seria usada para o abastecimento de municípios como Maraial, Jaqueira, Palmares, Água Preta,Barreiros e Catende. O local tem apenas algumas estruturas de concreto e as casas de apoio do canteiro de obras já não existem mais janelas, portas e telhado. Nelas estão vivendo as vítimas da enchete do distrito de Igarapeba. Em Barra de Guabiraba, a barragem que leva o nome da cidade que foi planejada para conter as cheias no rio Sirinhaém e garantir o abastecimento das cidades de Barra de Guabiraba, Cotês, Ribeirão, Gamileira, Joaquim Nabuco e Sirinhaém. A única grande intervenção feita, a construção de um paredão de barro, foi destruído pela força da água na última chuva. A barragem de Painelas II, a construção está cercada e vigiada por um segurança. A obra fica no município de Cupira, e quando pronta, deverá conter as enchentes nos rios Painelas, Pirangi e Una, beneficiando as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares e Cupira. O paredão de contenção foi contruído, mas observando o local é notável que ainda há muito o que fazer. Em Lagoa dos Gatos, a “Barragem de Gatos” foi projetada para conter enchentes nos rios Gatos, Pirangi e Una. Com as chuvas, um paredão de barro que havia sido levantado se rompeu e provocou a morte e duas pessoas, além da destruição da cidade de Belém de Maria. Todas as quatro barragens iniciadas entre 2011 e 2012 e deveriam ter sido finalizadas em 2013. Das obras previstas apenas a barragem de Serro Azul, no município de Palmares, ficou pronta oara a contenção do Rio Una.

Diante do exposto, solicito celeridade na continuação das obras nas barragens citadas, pois o o resultado beneficiará muitos pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 9476/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Detran-PE, Sr. **CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**, no sentido que viabilize a instalação do DETRAN INTINERANTE, no município de Alagoinha-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Edno Galindo Freire, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Charles Andrews Sousa Ribeiro, Diretor Presidente do DETRAN-PE.

Justificativa

O Posto do CIRETRAN ainda não foi implantado no município de Alagoinha, dessa forma, os cidadãos não dispõem de serviços importantes, como vistorias e inspeções veiculares. Dessa forma, os proprietários de veículos que necessitem desse serviço são obrigados a se deslocar para outras cidades a fim de realizar tais serviços, gerando um grande inconveniente para os cidadãos residentes no município.

O CIRETRAN Itinerante poderia ficar responsável por tais serviços enquanto não há disponibilidade de um posto do CIRETRAN para fazê-los.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares para a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 9477/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, José Iran Costa, no sentido que viabilize a instalação de uma Farmácia do LAFEPE, no município de Alagoinha-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha-PE; Edno Galindo Freire, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha.

Justificativa

A indicação que ora apresento tem como objetivo viabilizar a instalação de uma farmácia do LAFEPE no município de Alagoinha-PE.

As farmácias do LAFEPE fazem parte de um projeto do Governo do Estado que consiste em facilitar o acesso a remédios e produtos que auxiliem na saúde humana. A venda a baixo custo e, em alguns casos, a distribuição de produtos produzidos pelos laboratórios do LAFEPE constituem um programa de bastante importância na Saúde pública Pernambucana.

O município de Alagoinha não possui uma Farmácia LAFEPE, de forma que, os cidadãos que precisam desse tipo de acessibilidade de medicamentos ficam prejudicados. A instalação dessa traria grandes benefícios à saúde pública do município.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares para a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4045/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Sra. Maria da Glória Braz de Almeida, popularmente conhecida como Dona Glorinha do Coco, que na última terça-feira (24/10) do corrente ano, foi uma das agraciadas na 2ª edição do Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia, que, visa reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, além de estimular a escrita dramática e revelar novos dramaturgos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria da Glória Braz de Almeida, Artista Popular.

Justificativa

Maria da Glória Braz de Almeida, ou Dona Glorinha do Coco, mestra de coco e viúva de pescador, tem 83 anos de idade e herdou de seus antepassados o gosto pelo coco de roda, principalmente aquele que se cantava, e se canta ainda hoje, na beira da praia. Neta de Joana, uma escrava fugida de um engenho em Catende/PE no século XIX, e filha de Maria Belém, mulher fundamental para a história do carnaval de Olinda, Dona Glorinha é atualmente a mestra mais velha do Amaro Branco, memória viva da comunidade, guarda histórias singulares acerca dos antigos coquistas da Vila dos Pescadores, onde reside desde que nasceu. Dando continuidade ao legado deixado por sua mãe, uma das fundadoras do Acorda Povo, folguedo que já contabiliza mais de 60 anos, Dona Glorinha organiza durante o dia de São João, uma sambada animada e frequentada por todos os moradores do bairro e adjacências, promovendo lazer cultural para aqueles que buscam programação alternativa e descentralizada durante as festas juninas. Foi em 2013 que D. Glorinha do Coco lançou seu primeiro CD, que leva o seu nome, e com ele foi finalista do Prêmio da Música Brasileira edição 2015, nas categorias melhor álbum regional (produzido por Isa Melo) e melhor cantora regional. Ainda em 2015, se apresentou no SESC Pompéia, no projeto Prata da Casa, retornado em Fevereiro de 2016 como uma das melhores atrações do ano de 2015. Ainda em 2013, no mês de março, faz show no Espaço Brasil em Lisboa – Portugal, na programação do Ano do Brasil em Portugal, promovido pela Funarte/Minc. Dona Glorinha participou do premiado documentário de Mariana Fortes, "O Coco, A Roda, O Pneu e o Farol", e teve seu primeiro registro fonográfico na coletânea "Coco do Amaro Branco Vol. 2". Participou da exposição "Coco do Amaro Branco – Retratos", de maio a setembro de 2011, no Museu da Abolição em Recife/PE; da exposição coletiva "Olinda Patrimônio Cotidiano", de agosto a outubro de 2011 na casa do IPHAN, na Rua do Amparo em Olinda/PE; e da "Olinda Patrimônio Cotidiano – Exposição em Estêncil", do fotógrafo olindense Emiliano Dantas.

Diante da importância e do significado cultural que apresenta Dona Glorinha do Coco para o Estado de Pernambuco, maiormente, para Cidade de Olinda, faz-se justa e merecida à referida proposição, que espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 4046/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo "As Organizações Sociais de Saúde e o desafio do aperfeiçoamento do modelo de gestão pública", de autoria de Theresa Nóbrega, publicado no Diário de Pernambuco, edição nº 290, do dia 19 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E FRENTE PARLAMENTAR DE PERENIZAÇÃO, DESPOLIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO CAPIBARIBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Deputado Zé Maurício, e o Presidente da Frente Parlamentar de Perenização, Despoluição e Revitalização da Bacia do Rio Capibaribe, Deputado José Humberto Cavalcanti, convocam nos termos do Art. 93, inciso IV do Regimento Interno deste Poder, os respectivos parlamentares: Henrique Queiroz (PR), Laura Gomes (PSB) e Socorro Pimentel (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade Aluisio Lessa (PSB), Edilson Silva (PSOL), Júlio Cavalcanti (PTB), Lucas Ramos (PSB) e Romário Dias (PSD), e os membros efetivos da Frente Parlamentar, deputados: Priscila Krause (DEM), Eriberto Medeiros(PTC), Tony Gel (PMDB), Dr. Valdi (PP), Diogo Moraes (PSB) e Henrique Queiroz (PR), para se fazerem presentes à Audiência Pública Conjunta, a ser realizada às 10h (dez horas), do dia 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal de Limoeiro, situado na Rua da Matriz, 134 - Centro, Limoeiro/PE, a fim de debater " Os problemas estruturais relativos à Barragem de Jucazinho."

Recife, 25 de outubro de 2017.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Deputado José Humberto Cavalcanti
Frente Parlamentar de Perenização, Despoluição e Revitalização da Bacia do Rio Capibaribe

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Theresa Nóbrega, mestre e doutora em Direito Público; José Iran Costa Jr., secretário Estadual de Saúde.

Justificativa

A edição nº 290 do Diário de Pernambuco, que circulou no último dia 19 de outubro, trouxe, em sua página de opinião, o artigo escrito por Theresa Nóbrega, renomada advogada, professora da Unicap, mestra e doutora em Direito Público. O referido texto aborda a relação entre o público e privado nas Organizações Sociais de Saúde - OSS, no aspecto em que se refere ao modelo contratual da gestão de prestação de serviços de saúde.

A OSS é uma iniciativa relativamente recente que, graças aos resultados alcançados, tem se expandido no país. Este modelo vem se consolidando como um marco no auxílio à gestão pública do atendimento à população. Pernambuco dispõe de contratos com OSS's, que administram as UPA's, UPAE's e hospitais da rede pública de saúde.

Em sua importante composição, a advogada Theresa Nóbrega aborda a aprovação pela Assembleia Legislativa da Lei nº 1582/2017, que traz avanços consideráveis a legislação original deste segmento (Lei nº 15.210/2013).

Dentre as alterações introduzidas pela Lei nº 1582/2017, destaca-se o maior controle do poder público sobre os custos de recursos humanos, evitando retenção de obrigações trabalhistas, o acompanhamento preventivo das planilhas orçamentárias, dentre outras novidades que virão fortalecer o papel da esfera pública na relação com as OSS's.

Dra. Theresa finaliza seu texto indicando o caminho do diálogo para se chegar a denominadores comuns, capazes de harmonizarem a regulação do funcionamento das OSS's.

Compartilhando das ideias da Dra. Thereza, e congratulando-me com seu protagonismo e propriedade em relação a este assunto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento, como forma de propormos debates mais aprofundados sobre o tema.

Segue abaixo, integralmente, o texto:

"As Organizações Sociais de Saúde e o desafio do aperfeiçoamento do modelo de gestão pública"

No último dia 3 de outubro de 2017, foi aprovado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, o Projeto de Lei 1.582/ 2017, referente às Organizações Sociais de Saúde – OSS.

O modelo de gestão da saúde, com base no apoio das OSS é referência observada na maioria dos estados da federação brasileira, se expandindo sobretudo nos últimos 17 anos com a experimentação realizada pelo governo de São Paulo.

Contudo, só em 2015 se reconheceu a constitucionalidade da Lei Federal das Organizações Sociais (Lei 9.637/1998), com o julgamento da ADI 1923, proposta em abril de 1998, o que fortalece a contratualização e legitima a ferramenta de gestão, já bastante difundida na administração pública brasileira.

A atualização da Lei 15.210/ 2013 (Lei das OSS em Pernambuco), é parte de um processo natural de aperfeiçoamento da legislação e de pontos fundamentais referentes à relação contratual entre setor público e setor privado.

A adoção de fórmulas de gestão pública com a presença de atores privados pode ser positiva para os destinatários dos serviços públicos, se a regulação realizada pelo Estado indicar os parâmetros de qualidade e uma expectativa coerente de oferta com base no aparato contratado junto às OSS.

A aprovação do Projeto de Lei 1.582/2017 determina, dentre suas disposições mais relevantes, que o Poder Público depositará os valores relativos ao custeio dos recursos humanos da OSS em conta vinculada para evitar retenção de obrigações trabalhistas, propondo o acompanhamento preventivo das planilhas orçamentárias que indicam custos com infraestrutura relativa na estrutura física do(s) imóvel(eis) geridos pela OSS, e indica hipótese de compensação de produtividade, permitindo que a OSS supra até 15% das metas trimestrais não alcançadas com a superação das metas de trimestre ulterior para equalizar eventuais deficiências desprovidas de má fé.

De fato, é possível observar a influência da consensualidade em medidas que previnem conflitos improdutos, favorecendo indicadores de segurança jurídica e eficiência, pois não é razoável a propagação de um ambiente de instabilidade e preconceito com as OSS.

Estamos num momento propício para os atores do Poder Executivo, do Poder legislativo e dos órgãos de controle buscarem formas dialogadas e proveitosas de trabalho para harmonizar a regulação das OSS.

Sigamos em frente, na esperança de que o bom senso e a defesa dos interesses da sociedade prevaleçam com base no direito. (*Theresa Nóbrega é Mestre e Doutora em Direito Público, professora do curso de graduação da Universidade Católica de Pernambuco e da especialização em Direito Administrativo da UFPE, presidente da subcomissão de direito do terceiro setor da OAB e advogada).

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 4047/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos à Consultoria Legislativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco pela realização curso de Aperfeiçoamento em Assessoria Parlamentar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Deputado Guilherme Uchoa, presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Coronel Sebastião Rufino, superintendente da Escola do Legislativo; Marcelo Cabral e Silva, consultor Geral da Consultoria Legislativa da ALEPE; Bruno Pereira, Cilano Barros, Daniel Sarinho, Renê Moreira, Diogo Lopes, Alexandre Torres, Erick Bezerra, consultores Legislativos.

Justificativa

Durante o mês de outubro, nos dias 09-10, 17-18, 23-24, a Consultoria Legislativa da ALEPE, em parceria com a Escola do Legislativo, ofereceu aos assessores parlamentares que fazem parte do corpo funcional desta Casa o curso de Aperfeiçoamento em Assessoria Parlamentar.

Com a intenção de promover a capacitação contínua e ministrar temas relevantes às atividades diárias dos assessores, consultores legislativos se dividiram para repassar amplos conhecimentos que subsidiaram o cotidiano daqueles que prestam serviço ao exercício parlamentar.

Em seus seis dias de aula no Auditório Senador Sérgio Guerra, foram abordados assuntos ligados ao direito constitucional no Poder Legislativo, iniciações as técnicas legislativas, políticas públicas no Estado de Pernambuco e noções do orçamento público.

Vale destacar que a iniciativa pioneira atraiu diversos funcionários, instigando em cada um o desejo do aprimoramento pessoal e profissional, outorgando-lhes um novo patamar para o desenvolvimento pleno de sua função.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de outubro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1669/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP que especifica.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco, para estabelecer penalidades.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1671/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de uso, com encargo, do imóvel que indica..)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e outros no Estado de Pernambuco, e dá outras providências..)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1674/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina de Quadra Poliesportiva Profª Miriam José da Silva Aguiar, a Quadra da Escola Padre Adalto Nicolau Pimentel, no município de Limoeiro..)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1676/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de Maria José da Silva – Irmã Duda a UPA-E de Abreu e Lima..)

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 1675/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Clebel de Souza Cordeiro..)

DISCUSSÃO:**PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional graduado em fonoaudiologia em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias
- 1.1) Substitutivo nº 01/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 320/2015, de autoria do ex-Deputado Lula Cabral (Ementa: Determina a utilização de impressora matricial na impressão de nota fiscal eletrônica no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 524/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a obrigatoriedade de escadas guarda corpo nos empreendimentos que especifica e dá outras providências.)
Relator: Deputado Silvío Costa Filho
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 599/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre o envio de mensagens de utilidade pública através de mensagens de texto em telefonia celular e dá outras providências.)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 600/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui a Campanha Informativa sobre o diagnóstico e tratamento da apneia do sono no sistema público de saúde de Pernambuco.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Estabelece a democratização e controle social sobre as entidades responsáveis pelo futebol no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 7) Projeto de Lei Ordinária Nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Denomina de Rodovia José Pereira de Melo, a PE-674, que liga o distrito de Lagoa do Barro a Rodovia BR-316, no município de Araripina)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a forma de apresentação de preços que indica e dá outras providências.)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Projeto Inscrição Solidária para Corridas, caminhadas e ciclismo de Rua, no Estado de Pernambuco e dá outras providências..)
Relator: Deputado Edilson Silva
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o acesso de clientes a oficinas localizadas em Pernambuco)
Relator: ao Deputado Isaltino Nascimento
Relator: Deputado Lucas Ramos
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDH..)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 11.1) Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2017)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Proíbe a caudectomia e obriga consultórios, clínicas e hospitais veterinários a afixarem, em sua sala de recepção, cartaz informando essa proibição..)
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Proíbe a cobrança pela emissão de certidão de quitação que indica e dá outras providências.)
Relator: Deputado Antonio Moraes
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Denomina o Hospital Geral de Areias (HGA), Hospital Geral de Areias Sony Santos e dá outras providências.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Confere ao Rio Capibaribe o título de “Rio da Integração Pernambucana”, e dá outras providências..)
Relator: Deputado Antonio Moraes
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana.)
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o "Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE" e seu "Conselho Estadual Gestor - CEG-PE".)
Relator: Deputado Waldemar Borges
- 18) Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos.)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 19) Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera o inciso II do art. 42 da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003 e alteração e dá outras providências.)
Relator: Deputado Ricardo Costa

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO

- 1) Projeto de Resolução nº 1675/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Clebel de Souza Cordeiro)

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o cargo de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura Aero Rodoviária, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER e autoriza a prorrogação que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 2) Subemenda nº 01/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015), ao Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias

Recife, 26 de outubro de 2017.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
Presidente

Com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade, foi realizado um reforço no policiamento no município da Pedra. Com uma grande efetividade na redução da criminalidade na região, a ação policial teve grande importância para o bem estar dos moradores da cidade, proporcionando tranquilidade e segurança nas ruas Pedrenses.

Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimento N° 4052/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja criada a **FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, nos termos do artigo 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, **Deputado Aluísio Lessa** e como membros os Deputados Estaduais **Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento e Laura Gomes**, ficando posta para apreciação no Plenário, ratificada pelo apoio de ao menos 1/3 dos demais deputados com assento nesta Casa, com opção para, em querendo, possam converter-se em membros.

O objetivo da criação dessa Frente Parlamentar é atuar no âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco para defender o orçamento federal para a assistência social em 2018.

Justificativa

Garantido pela Lei 12.435/2011, o Sistema Único de Assistência Social está organizado de forma descentralizada e participativa, nos níveis federal, estadual e municipal. Atende e protege famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, mulheres em situação de violência, dentre outros grupos vulneráveis socialmente. Integram o SUAS os entes federativos, conselhos de assistência social e entidades da assistência social, constituindo uma rede articulada e complementar responsável pela gestão da assistência e proteção social em todo o Brasil.

Preocupado com a redução dos recursos em 2018 para a manutenção da atual rede de serviços e programas, o corte pode significar o fim da assistência social no nosso Estado, a criação da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS tem a finalidade de mobilizar o Parlamento e a sociedade, envolvendo mais atores sociais nessa luta.

Em Pernambuco, o corte do orçamento anunciado pelo governo federal pode representar o fechamento de 326 Centros de Referência de Assistência Social, 425 Espaços de Promoção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, prejudicando o atendimento de aproximadamente 100 mil pessoas diretamente. Também ficarão comprometidos os serviços prestados em 158 Centros de Referência Especializado de Assistência Social, 8 Centros Especializados para a População em Situação de Rua e 136 Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias.

Diante da inegável relevância do tema não apenas para os pernambucanos, mas para toda a Nação, solicito o valoroso apoio dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Augusto César, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Guilherme Uchoa, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Tony Gel, Vinicius Labanca, Zé Maurício.

Requerimento N° 4053/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 1649/2017 de autoria do Ministério Público que institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Guilherme Uchoa
Deputado

Aluísio Lessa, Augusto César, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício, Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Pedro Serafim Neto, Vinicius Labanca.

DEFERIDO

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Nascido no bairro do Campo Grande, no Rio de Janeiro, Cristiano da Paixão Pimentel transferiu-se para o Recife, em 2006. Veio para nossa capital após ser aprovado no concurso do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Egresso do ensino público, Cristiano estudou no Cefet do Rio de Janeiro e, em 2004, graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O jovem orgulha-se de relembrar a origem humilde do pai, o electricista Carlos Alberto Pimentel, e da mãe, a dona de casa Tânia Paixão, que lhe deram conselhos para toda vida e não pouparam esforços para lhe proporcionar boa instrução educacional.

Com a aprovação para o concurso em Pernambuco, foi nomeado e empossado pelo então presidente do TCE, conselheiro e ex-deputado neste Parlamento, Romeu da Fonte. Agora, exerce o cargo de Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE.

Assumindo a responsabilidade do cargo, dedica-se com afinco à sua missão, trabalhando em tempo integral nos desafios da defesa do erário público.

Como Procurador, firma-se para enfrentar um futuro promissor, creditando tudo isso à boa educação alcançada por meio de sua dedicação aos estudos e das orientações recebidas no lar, que o ajudaram a moldar sua personalidade.

A esse carioca, que atua em nosso Estado há mais de dez anos, a Assembleia Legislativa confere, neste momento, o Título de Cidadão de Pernambuco, solicitado pelo deputado Rodrigo Novaes.

O título é um reconhecimento do Poder Legislativo ao seu trabalho e dedicação no controle do uso dos recursos públicos do nosso Estado.

Portaria

PORTARIA N.º 235/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 184/2017, do **Deputado André Ferreira**,

RESOLVE: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 31 de outubro de 2017, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	0%	50%
OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	49,48%	92,35%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 26 de outubro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

ESCALA DE FÉRIAS

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0000470	ANA PAULA NOVAES MARQUES DE SA	2016	30/11/2017 29/12/2017
0000368	EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS	2016	01/11/2017 30/11/2017
0000640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO	2016	06/11/2017 05/12/2017
0000353	ISAIAS GOMES DA SILVA	2016	06/11/2017 05/12/2017
0000633	ITALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	2017	21/11/2017 20/12/2017
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2017	2º PERÍODO 01/11/2017 30/11/2017
0000545	JULIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES	2016	06/11/2017 05/12/2017
0000631	LUIS OTAVIO CAVALCANTE BORBA	2017	19/11/2017 18/12/2017
0000339	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALMEIDA	2017	01/11/2017 30/11/2017
0042348	SERGIO JOSE LEITE DE MELO	2017	01/11/2017 30/11/2017

Em 26 de outubro de 2017

LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO
Gerente de Cadastro Funcional

TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES
Superintendente de Gestão de Pessoas

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br